

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.457.175/0001-40, com sede na Avenida Garibaldi, nº 1098, na cidade de Ivorá - RS, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em Exercício, **EDEMILSON P. C. PISSININ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], município de [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **JAURÚ EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA**, com sede Avenida Benjamin Santo Zago, nº 601, na cidade de Faxinal do Soturno – RS, inscrita no CNPJ sob nº 02.857.710/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MIRIAN SILVANA ZAGO CERVO**, brasileiro, Administrador de Empresas, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições, de acordo o art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 e alterações, conforme Dispensa de Licitação nº 2025/13, tendo entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Termo aditivo de reajuste e prorrogação contratual referente a contratação de periódicos para Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **1º de fevereiro de 2026**, podendo ser prorrogado, se ambas as partes concordarem, conforme a Lei de Licitações nº 8.666/93, sendo corrigida pelo índice INPC/IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O preço e a forma de pagamento dos serviços ora contratados ficam assim discriminados:

3.1.1 O valor a ser pago será de **R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)** para o período de vigência do contrato.

3.2 Caso houver prorrogação contratual o valor será corrigido pelo índice INPC/IBGE.

3.3 A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Ivorá/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal nº 88/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CONTA: 533 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 2033 – ASSINATURA DE PERIÓDICOS E ANUIDADES

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTA: 265 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 1307 – ASSINATURA DE PERIODICOS E ANUIDADES

RECURSO VINCULADO – MDE

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

CONTA: 27 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 621 – ASSINATURA DE PERIODICOS E ANUIDADES

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual que não conflitem com este termo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**



“BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI”

5.2 E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Ivorá - RS, 16 de janeiro de 2026.

EDEMILSON P. C. PISSININ
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

MIRIAN SILVANA ZAGO CERVO
JAURÚ EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA
CONTRATADA